

Processo n.: @REC 22/00170348

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular n. GAC/LEC – 1087/202, exarada no Processo n. @REP-21/00553326

Interessada: JTI Processamento de Dados Ltda.

Procurador: Noel Antônio Baratieri

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 849/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo proposto pela empresa JTI, Processamento de Dados Ltda., por seu procurador signatário, em face da Decisão Singular GAC/LEC n. 1089/2021, proferida no Processo n. @REP-21/00553326, por atender ao disposto no art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Licitações e Contratações para exame de mérito.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada e ao procurador supranominados.

Ata n.: 24/2022

Data da Sessão: 06/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC